

# IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

## A DICOTOMIA ENTRE LEGISLADOR POSITIVO E NEGATIVO: UM ESTUDO DE CASO EM TERRAS INDÍGENAS COMO CONFLITO ENTRE A ORDEM SOCIAL E O IMPERATIVO ECONÔMICO.

Laysa Gomes de Lima<sup>1</sup>, Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho<sup>2</sup>

**Resumo:** A presente pesquisa tem como temática a atuação do legislador positivo e negativo ante o embate ao marco temporal, enquanto matéria de controle de constitucionalidade e instrumento de conflito constitucional socioeconômico. Trata-se de um estudo de caso sobre o Marco Temporal. Por objetivo geral, pretende-se compreender como o embate entre o legislador positivo e negativo influencia a aplicação do marco temporal e seu impacto no agronegócio, explorando o fenômeno do backlash. O método utilizado é de caráter crítico-dialético. A pesquisa por sua vez, de abordagem qualitativa, baseada fontes primárias, como ações em sede de controle de constitucionalidade realizado pela Suprema Corte e projetos de lei, e fontes secundárias, como a doutrina, abarcando aqueles com pertinência temática. A pesquisa será dividida em três partes, a primeira versa sobre a analisar o Supremo Tribunal Federal (STF) enquanto guardião da constituição, e suas manifestações diante da problemática, e como suas decisões atingiram a população indígena e o agronegócio, posteriormente será avaliado a pressão imposta ao Poder Legislativo para o legislar sobre a temática de forma a favorecer o agronegócio, restringindo as terras indígenas aplicando o marco temporal, por último investigar o fenômeno do backlash, caracterizado pela reação conservadora a avanços políticos e sociais em decorrência a interação entre o Poder Legislativo e Judiciário e o seu impacto na expansão do agronegócio por meio de marco temporal. Em conclusão, nota-se que a oposição as terras indígenas, em defesa a propriedade privada e ao avanço econômico, contribuem para uma polarização acerca do debate. O marco temporal simboliza o retrocesso aos direitos dos indígenas e em consequência a proteção do meio ambiente.

**Palavras-chave:** Marco temporal. Backlash. Legislador positivo e negativo. Conflito constitucional socioeconômico.

---

<sup>1</sup> Acadêmica de Direito da Universidade Regional do Cariri – URCA, membra do Laboratório de análise de conflito constitucional socioeconômico – LACÔNICO/URCA, bolsista/FECOP, vinculada a linha 2 - Controle de constitucionalidade enquanto arena para o diálogo institucional na solução de Conflitos constitucionais socioeconômicos. [laysa.gomes@urca.br](mailto:laysa.gomes@urca.br)

<sup>2</sup> Professor do Departamento de Direito, pesquisador-coordenador do Laboratório de análise de conflito constitucional socioeconômico – LACÔNICO/URCA, pesquisador do Grupo de estudos e pesquisas em Direitos humanos fundamentais – GEDHUF/URCA, pesquisador do Grupo de Análise de Políticas Públicas Intersetorial – GAPPI/UFRN. [djamiro.acipreste@urca.br](mailto:djamiro.acipreste@urca.br)

# IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

## XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

### 1. Introdução

Esta pesquisa traz como foco o dinamismo do Legislador Positivo e Negativo em estudo de caso acerca do Marco temporal na demarcação de terras indígenas, em matéria de controle de constitucionalidade e instrumento de conflito constitucional socioeconômico no Brasil. Tal concepção delimita-se na análise dos Poderes Legislativo e Judiciário em foco e a investigação do caso do marco temporal embasado pelos julgados da Suprema Corte. Logo, serão observados aspectos econômicos, sociais e políticos, estabelecendo assim o campo de diálogos institucionais para atenuar os conflitos constitucionais socioeconômicos.

O ponto de partida, ao qual deu vida a pesquisa, surgiu da seguinte indagação: como a colisão entre a atuação do Legislador Positivo e Negativo caracteriza-se enquanto inconveniente para a expansão do agronegócio frente ao marco temporal? Por meio de tal questionamento, estabeleceu-se a temática para o desenvolvimento da pesquisa.

Partindo desse pressuposto, foi levanta a hipótese para solução da problemática, que sendo claro o embate entre o legislador positivo e negativo relacionado ao marco temporal decorre de uma tentativa de expansão do agronegócio, apoiada pelo legislativo, que por meio de sua bancada ruralista protagonizou momentos importantes entre a casa do povo e o STF. É válido lembrar o caso da lei do estado do Ceará que regulamentava a vaquejada, julgada pelo STF como inconstitucional, mas logo após abraçado pela constituição por meio da lei nº 13.364/16. Esse fenômeno é denominado *Backlash*, caracterizado pela reação conservadora a avanços políticos e sociais, decorrente da interação entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário.

Ante ao que foi salientado, tem-se como objetivo geral compreender como o embate entre o legislador positivo e negativo influencia a aplicação do marco temporal e seu impacto no agronegócio, explorando o fenômeno do *backlash* como instrumento de conflitos socioeconômicos. Partindo de tal premissa, o objetivo geral tende a nortear os objetivos específicos no desenvolvimento da pesquisa.

Na primeira parte, o Supremo Tribunal Federal será observado, não só como uma corte constitucional, mas também como guardião da Carta Magna. Como principal foco, terá a análise feita pelos julgados do STF acerca da tese do Marco Temporal, que entrou em foco com a lei 14.701/2023, vetada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, entretanto tendo o veto quebrado pelo Congresso Nacional que aprovou a lei. Levada ao STF como ação direta de constitucionalidade (ADC) 87, proposta pela bancada ruralista para que esta fosse declarada constitucional, contudo, a corte também recebeu ações para que a lei fosse declarada inconstitucional. O debate realizado pelo STF, tendo como relator o Ministro Gilmar Mendes, concentrou-se em rejeitar a interpretação feita a lei do Marco temporal, afirmando que o direito as terras originárias pelos povos indígenas, não dependem de ocupação em uma data específica. Apesar disto, em decisão conjunta, foi acordado pelo adiamento do debate sobre a lei

# IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

## XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

14.701/2023, visando evitar decisões conflitantes, o que poderia atingir a segurança jurídica.

Posteriormente, a segunda parte é destinada a averiguar os interesses que ligam o congresso a promulgação da lei 14.701/2023, que dá legalidade a tese do Marco Temporal. Claramente no Brasil, o agronegócio é uma das maiores fontes de lucro, por sua vez os mais interessados na aprovação do marco temporal, é a bancada ruralista, todos ligados as largas produções agrícolas e pecuárias. Em 2023, Arthur Lira (PP-AL), aprovou o marco temporal em caráter de urgência, conclui-se daí que esta lei trará para este grupo em especial grandes vantagens, que ficam contidas somente as estes, já que os povos indígenas continuarão vivendo como em tempos passados na história deste país, tendo seus direitos oprimidos e violentados.

Por fim, a última parte terá foco no fenômeno do *backlash*, e como ele transita na interação do poder judiciário e legislativo, tendo foco na tese do Marco Temporal. Também será observado o impacto da Marco Temporal na expansão do agronegócio, e como isso afeta não apenas os povos indígenas, mas também a ordem constitucional.

## 2. Objetivo

Esta pesquisa tem como objetivo geral, compreender como o debate entre o legislador positivo e negativo influencia a aplicação do marco temporal e seu impacto no agronegócio, explorando o fenômeno do *backlash*. De forma específica, em primeiro lugar será analisado o STF enquanto intérprete da constituição, e instigação para manifestar-se perante a ação do legislativo ante o Marco Temporal. Em seguida, observe-se o interesse do legislativo para o avanço do agronegócio e seu desejo de impulsionar o marco temporal. Por fim, realizar-se-á investigação acerca do fenômeno do *backlash* decorrente da interação do legislativo e judiciário, e o seu impacto na expansão do agronegócio por meio do marco temporal.

## 3. Metodologia

A presente pesquisa será de natureza qualitativa, com base na análise de ações em sede de controle de constitucionalidade e processos legislativos visando o marco temporal, também será utilizado acervo bibliográfico que versem sobre a temática, ampliando a pesquisa em relação a versatilidade de pensamentos. Será utilizado o método crítico-dialético, buscando compreender as interações e tensões que caracterizam os diálogos institucionais.

## 4. Resultados

Os resultados observados até o presente momento, apontam que a oposição aos povos indígenas a ocupação de terras tradicionalmente ocupadas, em defesa a propriedade privada e ao avanço econômico, contribui para a polarização do debate. A ocupação de terras no Brasil foi caracterizada por lutas e violações de direitos, ao condicionar a demarcação de terras indígenas

# IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

tomando por data a promulgação da Carta Magna de 1988, desonra a história de violência e opressão sofrida pelos povos indígenas.

Ademais, verificou-se que as decisões proferidas pela Corte Constitucional objetivam a proteção das terras e populações indígenas, que por sua vez esbarram em um congresso sedento por ampliar as terras que serão utilizadas para alargar o poderio do agronegócio, e por sua vez irredutível quanto a declarar legal a lei 14.701/23.

Portanto, o marco temporal simboliza o retrocesso aos direitos dos indígenas e em consequência a proteção do meio ambiente. É crucial compreender o embate entre o legislador positivo e negativo e os interesses econômicos que gravitam em torno do marco temporal e as populações indígenas, e como esse interesse na delimitação de terras vai de encontro ao que é defendido pela Constituição.

## 5. Conclusão

Conclui-se que o debate acerca do Marco Temporal vai além da proteção aos povos indígenas, é um debate que põe em risco a ordem constitucional, ambiental, social e política. Indivíduos escolhidos pelo povo para legislar em seu favor, que viram as costas para debates que impulsionem a educação, saúde e segurança, para defender fortunas que não chegam aos mais necessitados. Para defender a dominância de homens sobre uma população oprimida desde 1500, quando os portugueses invadiram terras e estabeleceram dominância sobre o território.

É imprescindível que a Constituição seja a ponte para as decisões sobre a temática, é fundamental estabelecer a ordem constitucional, para que eventos como o ocorrido em 1964 não voltem a acontecer. Portanto a interação entre o judiciário e o legislativo deve ocorrer de forma que os direitos atribuídos aos povos e terras indígenas sejam preservados.

## 6. Agradecimentos

Agradeço à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) pelo apoio e incentivo à pesquisa. O suporte fornecido foi de fundamental importância para a construção da pesquisa.

## 7. Referências

RECONDO, Felipe. TANQUES E TOGAS: O STF E A DITADURA MILITAR. São Paulo: Companhia Das Letras, 2018.

RECONDO, Felipe; WEBER, Luiz. OS ONZE: O STF, SEUS BASTIDORES E SUAS CRISES. São Paulo: Companhia Das Letras, 2019.

FACUNDO FERREIRA FILHO, R. .; RAPOSO PEREIRA FEITOSA, G. . "O poder de dar a última palavra": reflexões sobre os instrumentos da superação legislativa da

# IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

jurisprudência na perspectiva do efetivo diálogo constitucional. REVISTA DA AGU, [S. l.], v. 21, n. 01, 2022. DOI: 10.25109/2525-328X.v.21.n.01.2022.2781. Disponível em: <https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/2781>